

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO;

LEI Nº 516

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

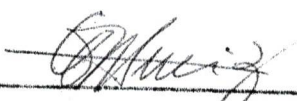
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valôr de NCRS 2.000,00 para pagamento de - Abono Familiar ao Pessoal vinculado ao Quadro de Educação.

Art.2º-As despesas oriundas da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 1970.



CORNÉLIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO